

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 013/2020

PROCESSO SPDOC - DETRAN n.º 3029156/2019

OFERTA DE COMPRA N.º 512803510572020OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/02/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2020 às 10h00min

O(A) **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Fernando Durán Poch**, RG nº **11.795.709-4** e CPF nº **052.521.628-67**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua João Brícola nº 32 – Centro – São Paulo - SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE TALONARIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE TALONARIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública

estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,

incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo

para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de

microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 30% (trinta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando

atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis

contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e

Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Resolução SGGE-68, de 27-10-99**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretor Setorial da Diretoria de
Educação para o Trânsito e Fiscalização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

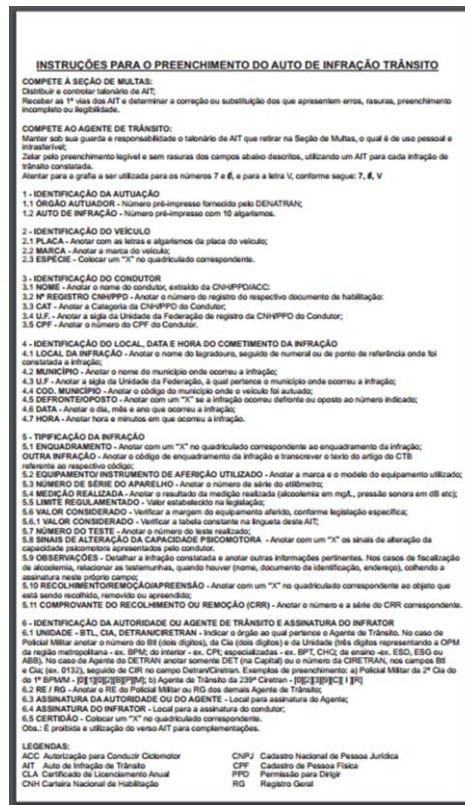
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, visando à produção e impressão de talonário de Auto de Infração de Trânsito (AIT).

ITEM	QUANTIDADE DE TALONÁRIO	DESCRIÇÃO
1	50.000	Serviço de produção e impressão de impresso tipográfico: Talonário de Auto de Infração de Trânsito.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT).

DEFINIÇÕES:

O talonário é composto por: 01 (uma) capa;



FRENTE DA

Carta (questionário), jogos de 1ª e 2ª via do AIT.

VERSO DA

SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		1.1 ÓRGÃO AUTUADOR Nº 126100 1.2 AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE FOLHA NÚMERO D 35	
1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
2.1 PLACA		2.2 MARCA	
2.3 ESPECIE		2.4 NOME	
2.5 TIPO		2.6 CATEGORIA	
2.7 NOME DO CONDUTOR / PROPRIETÁRIO		2.8 CPF	
3. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO			
3.1 LOCAL DA INFRAÇÃO			
3.2 MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO			
3.3 DATA			
3.4 HORA			
4. TIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
4.1 TIPO DE INFRAÇÃO			
4.2 VALOR DA MULTA			
4.3 VALOR DO JORNAL			
4.4 VALOR DO JORNAL			
4.5 VALOR DO JORNAL			
4.6 VALOR DO JORNAL			
4.7 VALOR DO JORNAL			
4.8 VALOR DO JORNAL			
4.9 VALOR DO JORNAL			
4.10 VALOR DO JORNAL			
4.11 VALOR DO JORNAL			
4.12 VALOR DO JORNAL			
4.13 VALOR DO JORNAL			
4.14 VALOR DO JORNAL			
4.15 VALOR DO JORNAL			
4.16 VALOR DO JORNAL			
4.17 VALOR DO JORNAL			
4.18 VALOR DO JORNAL			
4.19 VALOR DO JORNAL			
4.20 VALOR DO JORNAL			
4.21 VALOR DO JORNAL			
4.22 VALOR DO JORNAL			
4.23 VALOR DO JORNAL			
4.24 VALOR DO JORNAL			
4.25 VALOR DO JORNAL			
4.26 VALOR DO JORNAL			
4.27 VALOR DO JORNAL			
4.28 VALOR DO JORNAL			
4.29 VALOR DO JORNAL			
4.30 VALOR DO JORNAL			
4.31 VALOR DO JORNAL			
4.32 VALOR DO JORNAL			
4.33 VALOR DO JORNAL			
4.34 VALOR DO JORNAL			
4.35 VALOR DO JORNAL			
4.36 VALOR DO JORNAL			
4.37 VALOR DO JORNAL			
4.38 VALOR DO JORNAL			
4.39 VALOR DO JORNAL			
4.40 VALOR DO JORNAL			
4.41 VALOR DO JORNAL			
4.42 VALOR DO JORNAL			
4.43 VALOR DO JORNAL			
4.44 VALOR DO JORNAL			
4.45 VALOR DO JORNAL			
4.46 VALOR DO JORNAL			
4.47 VALOR DO JORNAL			
4.48 VALOR DO JORNAL			
4.49 VALOR DO JORNAL			
4.50 VALOR DO JORNAL			
4.51 VALOR DO JORNAL			
4.52 VALOR DO JORNAL			
4.53 VALOR DO JORNAL			
4.54 VALOR DO JORNAL			
4.55 VALOR DO JORNAL			
4.56 VALOR DO JORNAL			
4.57 VALOR DO JORNAL			
4.58 VALOR DO JORNAL			
4.59 VALOR DO JORNAL			
4.60 VALOR DO JORNAL			
4.61 VALOR DO JORNAL			
4.62 VALOR DO JORNAL			
4.63 VALOR DO JORNAL			
4.64 VALOR DO JORNAL			
4.65 VALOR DO JORNAL			
4.66 VALOR DO JORNAL			
4.67 VALOR DO JORNAL			
4.68 VALOR DO JORNAL			
4.69 VALOR DO JORNAL			
4.70 VALOR DO JORNAL			
4.71 VALOR DO JORNAL			
4.72 VALOR DO JORNAL			
4.73 VALOR DO JORNAL			
4.74 VALOR DO JORNAL			
4.75 VALOR DO JORNAL			
4.76 VALOR DO JORNAL			
4.77 VALOR DO JORNAL			
4.78 VALOR DO JORNAL			
4.79 VALOR DO JORNAL			
4.80 VALOR DO JORNAL			
4.81 VALOR DO JORNAL			
4.82 VALOR DO JORNAL			
4.83 VALOR DO JORNAL			
4.84 VALOR DO JORNAL			
4.85 VALOR DO JORNAL			
4.86 VALOR DO JORNAL			
4.87 VALOR DO JORNAL			
4.88 VALOR DO JORNAL			
4.89 VALOR DO JORNAL			
4.90 VALOR DO JORNAL			
4.91 VALOR DO JORNAL			
4.92 VALOR DO JORNAL			
4.93 VALOR DO JORNAL			
4.94 VALOR DO JORNAL			
4.95 VALOR DO JORNAL			
4.96 VALOR DO JORNAL			
4.97 VALOR DO JORNAL			
4.98 VALOR DO JORNAL			
4.99 VALOR DO JORNAL			
4.100 VALOR DO JORNAL			

1ª VIA

SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO		1.1 ÓRGÃO AUTUADOR Nº 126100 1.2 AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE: FOLHA: NÚMERO: D 35	
2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
2.1 PLACA 2.1.1 ESPECIE: ☐ Pesqueiro ☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☐ Outros 2.1.2 COR: ☐ Branco ☐ Preto ☐ Verde ☐ Amarelo ☐ Azul ☐ Vermelho ☐ Cinza ☐ Outros		2.2 MARCA 2.2.1 ALFA ROMEO ☐ FIAT ☐ JEEP ☐ LANCIA ☐ MITSUBISHI ☐ NISSAN ☐ SUBARU ☐ VOLKSWAGEN 2.2.2 BMW ☐ FORD ☐ KIA ☐ MAZDA ☐ PEUGEOT ☐ RENAULT ☐ TOYOTA ☐ VOLVO 2.2.3 CITROEN ☐ GM ☐ HONDA ☐ HYUNDAI ☐ JAGUAR ☐ LAND ROVER ☐ LEXUS ☐ MERCEDES ☐ NISSAN ☐ SUBARU ☐ TOYOTA ☐ VOLVO 2.2.4 CADILLAC ☐ DAIATRA ☐ FERRARIS ☐ HONDA ☐ JAGUAR ☐ LAND ROVER ☐ LEXUS ☐ MERCEDES ☐ NISSAN ☐ SUBARU ☐ TOYOTA ☐ VOLVO	
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR / PROPRIETÁRIO			
3.1 NOME: _____ 3.2 Nº REG. CONDUT. _____ 3.3 CPF: _____ 3.4 UF: _____ 3.5 CDR: _____ 4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA, HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO 4.1 LOCAL DO INFRAÇÃO: _____ 4.2 NÚMERO DO INFRAÇÃO: _____ 4.3 UF: _____ 4.4 CID. MUNICÍPIO: _____ 4.5 DATA: _____ 4.6 HORA: _____ ☐ DIURNIDADE ☐ NOTURNIDADE			
5. TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
5.1 ENQUADRAMENTO: 50100 ☐ Dirigir veículo sem possuir CNH/PPD/CAC 66372 ☐ Conduzir veíc. c/ equipamento obrigatório ineficiente/danificado 50450 ☐ Dirigir veículo c/ veíc. da CNH/PPD/CAC, há mais de 30 dias 67261 ☐ Conduzir veíc. em mau estado de conservação comprometendo a segurança 51851 ☐ Deixar o condutor de estar o cinto de segurança 66170 ☐ Conduzir veíc. c/ documento de identificação no CTR 52070 ☐ Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança 66201 ☐ Deixar de efetuar registro do veículo em 30 dias, após ter mudado a propriedade 65992 ☐ Conduzir veíc. registrado, mas não licenciado 70301 ☐ Conduzir motocicleta/motocarro/condutor c/ capacidade de seg. 66020 ☐ Conduzir veíc. c/ qualquer uma das placas 76331 ☐ Dirigir veículo segurando telefone celular 66371 ☐ Conduzir veíc. c/ equipamento obrigatório 76332 ☐ Dirigir veículo segurando telefone celular OUTRA INFRAÇÃO: _____			
51691 ☐ Dirigir veíc. sob influência de álcool 51692 ☐ Dirigir veíc. sob influência de subst. psicoativas que alterem a capacidade de dirigir 75790 ☐ Rec. sob test. de dir. parte ou princ. parte sem CNH/PPD/CAC há 30 dias 6.1 NÚMERO DE APLICAÇÃO ÚTIL (PARA CONDUTORES) 6.2 NÚMERO DE APLICAÇÃO ÚTIL (PARA PROPRIETÁRIOS) 6.3 NÚMERO DE APLICAÇÃO ÚTIL (PARA CONDUTORES)			
7.1 NÚMERO DO TESTE 7.2 NÚMERO DO TESTE 7.3 NÚMERO DO TESTE			
8.1 NÚMERO DE ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE PERCEPTIVA RELATO DO CONDUTOR: ☐ Não alterado ☐ Alterado ☐ Não alterado ☐ Alterado ☐ Não alterado ☐ Alterado O AGENTE FISCALIZADOR OBSERVOU QUE O CONDUTOR APRESENTA: ☐ exatidão ☐ não exatidão ☐ visão ☐ audição ☐ equilíbrio na marcha ☐ equilíbrio no equilíbrio ☐ agressividade ☐ estabilidade ☐ instabilidade ☐ voz ☐ estar sob efeito ☐ estar sob efeito ☐ estar sob efeito ☐ estar sob efeito ☐ estar sob efeito ☐ não saber ler ☐ não saber escrever ☐ não saber ler ☐ não saber escrever ☐ não saber ler ☐ não saber escrever 9.1 OBSERVAÇÃO: _____ _____ _____ 9.2 RECOMENDADO (COMUNICAÇÃO) 9.3 RECOMENDADO (COMUNICAÇÃO) ☐ multa ☐ não multa ☐ advertência ☐ suspensão ☐ cassação ☐ não cassação ☐ não cassação ☐ não cassação			
10. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR OU DO AGENTE DE TRÂNSITO E ASSINATURA DO INFRACTOR 10.1 NOME: _____ 10.2 NOME: _____ 10.3 NOME: _____ 10.4 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____ 10.5 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____ 10.6 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____ 10.7 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____ 10.8 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____ 10.9 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____			

INSTRUÇÕES PARA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU RECURSO A JARI

ACESSAR O PORTAL DO DETRAN/SP
 Site: www.detransp.gov.br/wps/portal/portaldetrancidadao

2ª VIA

VERSO DA 2ª VIA

3. 01 (uma) folha de recibo de retirada de talonário de AIT;

	SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
---	--

AVISO IMPORTANTE AO AGENTE DE TRÂNSITO

O AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) DO DETRAN-SP É UM DOCUMENTO PÚBLICO, E SEU USO INDEVIDO, CONSTITUI ILÍCITO PENAL.

ATENÇÃO
USAR O SEPARADOR DE FOLHAS (LINGUETA) PARA NÃO MARCAR A FOLHA SEGUINTE DO AIT

	SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RECIBO DE RETIRADA DO TALÃO DE AIT
Nº AIT INICIAL 	Nº AIT FINAL
NOME DO AGENTE Nº R.E. / R.G. FUNÇÃO DEFINIÇÃO SEDE DATA ASSINATURA	

4. 01 (um) separador de vias (lingueta);

OUTROS ENQUADRAMENTOS	
Código	Descrição da Infração
50291	Dirigir veículo com CNH/PPD/ACC cassada
50292	Dirigir veículo com CNH/PPD/ACC com suspensão do direito de dirigir
50371	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo
50372	Dirigir veículo com PPD de categoria diferente da do veículo
50531	Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão
50532	Dirigir veículo sem usar aparelho auxiliar de audição
50533	Dirigir veículo sem usar aparelho auxiliar de prótese física
50534	Dirigir veículo s/ adaptações impostas na concessão/renovação licença conduzir
50610	Entregar veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC
50881	Entregar veículo a pessoa com CNH de categoria diferente da do veículo
50882	Entregar veículo a pessoa com PPD de categoria diferente da do veículo
50960	Entregar veículo a pessoa com CNH/PPD vencida há mais de 30 dias
51180	Permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC
51341	Permitir posse/condução veic a pessoa com CNH categoria diferente da do veículo
51342	Permitir posse/condução veic a pessoa com PPD categoria diferente da do veículo
51420	Permitir posse/condução do veic a pessoa com CNH/PPD vencida há mais de 30 dias
51770	Confiar/entregar veic pess c/ estado físico/psíquico s/ condições dirigir segurança
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos
52400	Disputar comida
52741	Utiliz veic demonstr/exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca
52742	Utiliz veic demonstr/exibir manob perig med derrapfrenag c/desliz/arrast pneus
58350	Descobedecer as ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
64080	Portar no veículo placas de identificação em desacordo c/ especificação Contran
65561	Conduzir o veículo com o lacre de identificação violado/falsificado
65564	Conduzir o veículo com a placa violada/falsificada
65800	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação
65991	Conduzir o veículo que não esteja registrado
66101	Conduzir o veículo com a cor alterada
66102	Conduzir o veículo com característica alterada
66610	Conduzir o veículo com equipamento ou acessório proibido
66700	Conduzir o veículo c/ equip do sistema de iluminação e de sinalização alterados
67000	Conduzir veic com vidro total/parcialmente coberto por película, pintura/espuma
67262	Conduzir o veículo reprovado na avaliação de inspeção de segurança
67263	Conduzir o veículo reprovado na avaliação de emissão de poluentes e ruído
67420	Conduzir o veículo sem portar a autorização para condução de escolares
67891	Conduzir o veículo com defeito no sistema de iluminação/lâmpada queimada
67892	Conduzir o veículo com defeito no sistema de sinalização/lâmpada queimada
69710	Recusar-se a entregar CNH/CRLV/VI outros documentos
73662	Dirigir veículo, utilizando-se de telefone celular
75521	Conduzir motocicleta/veículo efetuando transp remun mercadoria desac c/ art 139-A CTB

FRENTE DA LINGUETA

RESOLUÇÃO DO CONTRAN N. 432, DE 2013									
TABELA DE VALORES REFERENCIAIS PARA ETILÔMETRO									
MR	VC	MR	VC	MR	VC	MR	VC	MR	VC
mg/L	mg/L	mg/L	mg/L	mg/L	mg/L	mg/L	mg/L	mg/L	mg/L
0,05	0,01	0,04	0,09	1,03	0,34	1,32	1,39	1,32	1,39
0,06	0,02	0,05	0,09	1,04	0,35	1,33	1,40	1,33	1,40
0,07	0,03	0,06	0,11	1,05	0,36	1,34	1,41	1,34	1,41
0,08	0,04	0,07	0,12	1,06	0,37	1,35	1,42	1,35	1,42
0,09	0,05	0,08	0,13	1,07	0,38	1,36	1,43	1,36	1,43
0,10	0,06	0,09	0,14	1,08	0,39	1,37	1,44	1,37	1,44
0,11	0,07	0,10	0,15	1,09	0,40	1,38	1,45	1,38	1,45
0,12	0,08	0,11	0,16	1,10	0,41	1,39	1,46	1,39	1,46
0,13	0,09	0,12	0,17	1,11	0,42	1,40	1,47	1,40	1,47
0,14	0,10	0,13	0,18	1,12	0,43	1,41	1,48	1,41	1,48
0,15	0,11	0,14	0,19	1,13	0,44	1,42	1,49	1,42	1,49
0,16	0,12	0,15	0,20	1,14	0,45	1,43	1,50	1,43	1,50
0,17	0,13	0,16	0,21	1,15	0,46	1,44	1,51	1,44	1,51
0,18	0,14	0,17	0,22	1,16	0,47	1,45	1,52	1,45	1,52
0,19	0,15	0,18	0,23	1,17	0,48	1,46	1,53	1,46	1,53
0,20	0,16	0,19	0,24	1,18	0,49	1,47	1,54	1,47	1,54
0,21	0,17	0,20	0,25	1,19	0,50	1,48	1,55	1,48	1,55
0,22	0,18	0,21	0,26	1,20	0,51	1,49	1,56	1,49	1,56
0,23	0,19	0,22	0,27	1,21	0,52	1,50	1,57	1,50	1,57
0,24	0,20	0,23	0,28	1,22	0,53	1,51	1,58	1,51	1,58
0,25	0,21	0,24	0,29	1,23	0,54	1,52	1,59	1,52	1,59
0,26	0,22	0,25	0,30	1,24	0,55	1,53	1,60	1,53	1,60
0,27	0,23	0,26	0,31	1,25	0,56	1,54	1,61	1,54	1,61
0,28	0,24	0,27	0,32	1,26	0,57	1,55	1,62	1,55	1,62
0,29	0,25	0,28	0,33	1,27	0,58	1,56	1,63	1,56	1,63
0,30	0,26	0,29	0,34	1,28	0,59	1,57	1,64	1,57	1,64
0,31	0,27	0,30	0,35	1,29	0,60	1,58	1,65	1,58	1,65
0,32	0,28	0,31	0,36	1,30	0,61	1,59	1,66	1,59	1,66
0,33	0,29	0,32	0,37	1,31	0,62	1,60	1,67	1,60	1,67
0,34	0,30	0,33	0,38	1,32	0,63	1,61	1,68	1,61	1,68
0,35	0,31	0,34	0,39	1,33	0,64	1,62	1,69	1,62	1,69
0,36	0,32	0,35	0,40	1,34	0,65	1,63	1,70	1,63	1,70
0,37	0,33	0,36	0,41	1,35	0,66	1,64	1,71	1,64	1,71
0,38	0,34	0,37	0,42	1,36	0,67	1,65	1,72	1,65	1,72
0,39	0,35	0,38	0,43	1,37	0,68	1,66	1,73	1,66	1,73
0,40	0,36	0,39	0,44	1,38	0,69	1,67	1,74	1,67	1,74
0,41	0,37	0,40	0,45	1,39	0,70	1,68	1,75	1,68	1,75
0,42	0,38	0,41	0,46	1,40	0,71	1,69	1,76	1,69	1,76
0,43	0,39	0,42	0,47	1,41	0,72	1,70	1,77	1,70	1,77
0,44	0,40	0,43	0,48	1,42	0,73	1,71	1,78	1,71	1,78
0,45	0,41	0,44	0,49	1,43	0,74	1,72	1,79	1,72	1,79
0,46	0,42	0,45	0,50	1,44	0,75	1,73	1,80	1,73	1,80
0,47	0,43	0,46	0,51	1,45	0,76	1,74	1,81	1,74	1,81
0,48	0,44	0,47	0,52	1,46	0,77	1,75	1,82	1,75	1,82
0,49	0,45	0,48	0,53	1,47	0,78	1,76	1,83	1,76	1,83
0,50	0,46	0,49	0,54	1,48	0,79	1,77	1,84	1,77	1,84
0,51	0,47	0,50	0,55	1,49	0,80	1,78	1,85	1,78	1,85
0,52	0,48	0,51	0,56	1,50	0,81	1,79	1,86	1,79	1,86
0,53	0,49	0,52	0,57	1,51	0,82	1,80	1,87	1,80	1,87

MR = Medição realizada pelo etilômetro VC = Valor considerado para autuação

VERSO DA LINGUETA

5. 01 (uma) contracapa;

INSTRUÇÕES PARA O CANCELAMENTO E PARA REMESSA DO AIT

O AIT DEVE SER PREENCHIDO CORRETAMENTE, DE FORMA LEGÍVEL E SEM RASURAS. CASO OCORRA QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA, O AIT DEVERÁ SER CANCELADO, SENDO REALIZADA SUA SUBSTITUIÇÃO, CONFORME PROCEDIMENTO ABAIXO:

A) O AIT CANCELADO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, A PLACA DO VEÍCULO, A DATA DA INFRAÇÃO E A IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO;

B) NO AIT CANCELADO DEVERÃO SER FEITAS DUAS TARJAS PARALELAS, QUE O CORTEM DIAGONALMENTE, SENDO LANÇADA A PALAVRA "CANCELADO" ENTRE AMBAS, EM LETRAS MAIÚSCULAS (VEJA FIGURA 01);

C) CONSTAR, LOGO ABAIXO DAS TARJAS, OS SEGUINTE DADOS:

1 - "ERRO NO CAMPO....." - LANÇAR O Nº DO CAMPO QUE CONTÉM O ERRO (VEJA FIGURA 01);

2 - "SUBSTITUÍDO PELO AIT Nº....." - LANÇAR O Nº DO AIT SUBSTITUÍDO (VEJA FIGURA 01);

D) PREENCHER CORRETAMENTE O NOVO AIT, SE POSSÍVEL, UTILIZANDO O DE NÚMERO IMEDIATAMENTE POSTERIOR, CONSTATANDO NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "SUBSTITUI O AIT Nº....." (VEJA FIGURA 02)

O AIT DEVERÁ SER ENCAMINHADO À AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INFRAÇÃO.

O AIT CANCELADO DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O AIT SUBSTITUÍDO.

FIGURA 01

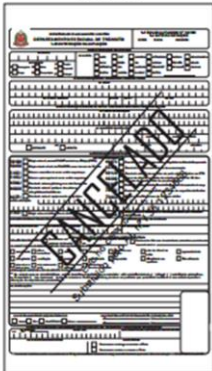
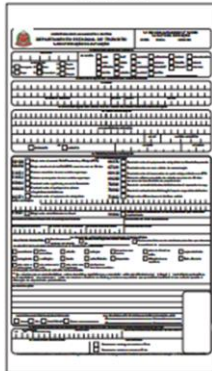


FIGURA 02



FRENTE DA CONTRACAPA

ORIENTAÇÕES GERAIS

COM FULCRO NO ARTIGO 280, DO CTB, TEM-SE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COMO ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO.

O AGENTE DE TRÂNSITO DEVE DISPENSAR ESPECIAL ATENÇÃO QUANTO A LEGALIDADE E À CONSISTÊNCIA DO AIT.

DEVE SER LAVRADO UM AIT PARA CADA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CONSTATADA.

TABELA DE LOGRADOUROS

SIGLA	TIPO DO LOGRADOURO	SIGLA	TIPO DO LOGRADOURO
AL	ALAMEDA	PRO	PROLONGAMENTO
AV	AVENIDA	RV	RODOVIA
ES	ESTRADA	R	RUA
EST	ESTAÇÃO	RP	RUA PARTICULAR
GL	GALERIA	PTE	PONTE
LD	LADEIRA	TV	TRAVESSA
LG	LARGO	VIA	VIA
PQ	PARQUE	VEL	VIA ELEVADA
PS	PASSAGEM	VD	VIADUTO
PT	PATIO	TNL	TUNEL
PC	PRAÇA		

VERSO DA CONTRACAPA

FORMATO:

CAPA, TALONÁRIO DE AIT E FOLHA DE RECIBO.

De 153 X 263 mm (cento e cinquenta e três milímetros de largura por duzentos e sessenta e três milímetros de altura), podendo variar estas medidas em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos.

Obs.: O Recibo de retirada do talonário de AIT deverá ter uma serrilha horizontal, a 13 mm (treze milímetros) da margem superior (topo), para facilitar o destaque da folha.

CONTRACAPA E SEPARADOR DE VIAS (LINGUETA):

De 153 X 515 mm (cento e cinquenta e três milímetros de largura por quinhentos e quinze milímetros de altura), com um vinco na altura de 263 mm (duzentos e sessenta e três milímetros) e outro na altura de 270 mm (duzentos e setenta milímetros).

Obs.: A capa e a contracapa deverão ser confeccionadas em uma única cartolina indivisível, de forma que, após o vinco na altura de 270 mm, forme a lingueta que ficará no interior do talonário.

PAPÉIS:

1. Tamanho: nas mesmas dimensões da capa;
2. 1ª via do AIT: papel 54 g/m², tipo CB (só transmite) autocopiativo, branco;
3. 2ª via do AIT: papel 51 g/m², tipo CF (só recebe) amarelo canário;
4. Recibo de retirada do talonário de AIT; superbond 75 g/m², branco;
5. Capa e contracapa: cartolina de 300 g/m², branca, plastificada somente do lado externo.

NUMERAÇÃO:

Os conjuntos de AIT receberão numeração sequencial, composta de até 10 (dez) dígitos alfanuméricos, divididos em série e número, na fonte arial tamanho 14 em negrito, de cor preta. A numeração inicial será **0.000.001**, finalizando com a

numeração **2.000.000**, série **D**, faixa **35**, que deverá estar centralizado no campo 1.2.

1.1 ÓRGÃO AUTUADOR Nº 126100		
1.2 AUTO DE INFRAÇÃO		
SÉRIE	FAIXA	NÚMERO
D	35	0 1 2 3 4 5 6 7

CÓDIGO DE BARRAS:

Correspondente ao número do AIT somente na 1ª via. A impressão do código de barras deverá se feita no sistema “laser”, com as seguintes especificações:

Altura: 37 mm (trinta e sete milímetros);

Largura: 13 mm (treze milímetros).

IMPRESSÃO:

1. Capa: impressão na frente e no verso, em cor preta, e logotipo do DETRAN-SP, na frente, em cor azul;

2. Contracapa: impressão na frente e no verso, em cor preta;

3. 1ª via do AIT: impressão, em cor preta e a escrita “1ª VIA PROCESSAMENTO” na diagonal de baixo para cima, em cor vermelha;

4. 2ª via do AIT: impressão na frente e no verso, em cor preta;

5. Recibo de retirada do talonário de AIT: impressão em cor preta e a tarja em vermelha com a escrita em branca.

5.1 Deverá conter o número inicial e o número final de cada talonário.

ACABAMENTO: O aprisionamento das folhas deverá ter duplo grampeamento ou costurado com aplicação de lombada para melhor apresentação.

O Recibo de retirada de talonário deverá ser anexado na frente antes da 1ª via do AIT.

Em todas as folhas haverá uma serrilha horizontal, a 13 mm (treze milímetros) da margem superior (topo), para facilitar o destaque.

EMBALAGEM:

Os talonários deverão ser embalados por filme termo retrátil, em pacotes de 25 (vinte e cinco) unidades, um sobre o outro, dispostos em ordem numérica seqüencial, identificados por meio de etiqueta, constando o nome do DETRAN-SP, nome do impresso, a quantidade de talonários, a série dos AIT, o número do primeiro e do último AIT constante do pacote, além do número do pedido/número do pacote.

Os talonários necessitam ser acondicionados em caixa de papelão que comporte 02 pacotes (50 cinquenta talonários), de modo que todas as caixas sejam da mesma altura, largura e comprimento, para compactar o conteúdo, com identificação por meio de etiqueta com o formato de 14mm (quatorze milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, coladas na lateral externa da caixa, indicando a numeração do primeiro ao último AIT constante da caixa e o número do pedido/número da caixa.



CLIENTE			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO SAO PAULO			
MODELO		FORMATO	VIAS
AUTO DE INFRACAO		153 X 263	2
PEDIDO CLIENTE	ORDEN DE FABRICACAO		DATA
	6-01057/65789		01/02/16
QUANTIDADE	CAIXA N°	NUMERACAO	
2.000	351	002.380.001	002.382.000
OBSERVACOES			
CAIXA COM 2 PACOTES DE 25 TALOES DE 40X2			



RETIFICAÇÃO:

Até a aprovação final da arte gráfica (entende-se por arte gráfica a amostra completa do talonário, no formato físico, entregue pela Contratada) a Gerência de Fiscalização e Infrações (GFI) poderá solicitar à Contratada retificação no "layout" do AIT, considerando novas inserções de texto ou sua exclusão, sempre que for necessário adequá-lo às novas exigências operacionais ou legais.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no DETRAN-SP, situado na Rua Boa Vista, nº 209, 5º andar, sala 09, Centro, São Paulo/SP, andar térreo, na Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização (DETF), Setor de Multas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto do contrato.

A entrega do material licitado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 08:00 horas às 14:00 horas e o descarregamento será realizado na ordem decrescente, ou seja, da última caixa para a primeira, devendo antes a Contratada receber orientações gerais sobre a descarga dos talonários.

A Contratada terá, a partir da assinatura do contrato, 5 (cinco) dias úteis para apresentar a arte gráfica, sendo 1 (um) talonário completo, no formato físico (capa, contracapa, todas as vias e o separador destas) para análise da GFI. Havendo necessidade de retificação, a GFI restituirá a arte gráfica à Contratada, que terá até 3 (três) dias úteis para fazer as correções e devolvê-la corrigida. Caso a arte gráfica ainda exija retificação, o prazo para que isso ocorra será de até 2 (dois) dias úteis.

Deverá ainda informar semanalmente a esta Autarquia, por e-mail e imagens fotografadas, o status de produtividade da confecção do Talonário de Auto de Infração de Trânsito (AIT).

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a aprovação da arte gráfica.

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Ao

DETRAN – SP

PROCESSO SPDOC - DETRAN nº **3029156 /2019**

PREGÃO ELETRONICO Nº **013/2020**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	50.000	Talonnrio	<u>P</u> restação de serviços de produção e impressão de talonnrio de auto de infração de trânsito, (conforme especificação do termo de referência		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 27-10-99

Dispõe sobre aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos arts. 79, 80 e 81 da Lei 6.544-89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666-93

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica de acordo com o art. 99, VI, alínea a, do Dec. 21.984-84, resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º - A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

DA MULTA POR ATRASO

Artigo 5º - Nos contratos de compra e serviços o atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 (trinta) dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 (trinta) dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

DA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo Único – Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovada e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

SEÇÃO IV

DA APLICAÇÃO DA MULTA

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo Único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

Artigo 10 – Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único – A aplicação da multa prevista nos arts. 5º e 7º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art., 8º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 8º e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo Único – Serão aplicados juros moratórios à razão de ½% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84..

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SPDOC –DETRAN-SP n.º 3029156/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 013/2020

CONTRATO- n.º ____/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN-SP, POR MEIO DO(A) DIRETORIA DE
EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO
_ E _____, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE CONFEÇÃO DE**
TALONARIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO

O(A)**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, situado na Rua João Brícola nº**
32 – Centro – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ nº 15.519.361/0001-16, por intermédio
do(a)**Diretoria Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização,,** doravante
designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Fernando Duran**
Poch, RG nº **11.795.709-4**e CPF nº **052.521.628-67,** no uso da competência conferida pelo
Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada
“CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____,em face da adjudicação efetuada no
Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO,
sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº
49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-
se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do

Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE TALONARIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a contar da data de assinatura do contrato e o objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a aprovação da arte gráfica no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **,em até 120 (cento e vinte) dias , contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo seguinte valor:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	50.000	Talonnrio	Prestação de serviços não contínuos de produção e impressão de talonnrio de auto de infração de trânsito		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração,

tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 04125512249910000 de classificação funcional programática 002002542 e categoria econômica 339039.**

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, do CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O(s) pagamento(s) **será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura na Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização (DETF), Setor de Multas Rua Boa Vista, nº 209 – Centro- São Paulo, Centro, andar térreo**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota

fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não

eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de

instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (vias) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



| Secretaria de Governo

São Paulo, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)